

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2026

“Regulamenta os procedimentos para Atribuição à título de Carga Suplementar aos Professores Efetivos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar interessados em atuar na Recuperação Paralela e em Projetos da Rede no exercício de 2026”.

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nas Leis Complementares nº 237 e nº 238/2024, e considerando o disposto no Art. 26 da Instrução Normativa SME nº 008/2025, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos para atribuição a título de carga suplementar aos professores efetivos do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, para atuação em Recuperação Paralela e Projetos da Rede, no exercício de 2026, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a atribuição a título de carga suplementar aos professores efetivos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, interessados em atuar nas seguintes modalidades:

- I - Recuperação Paralela;
- II - Projetos da Educação de Tempo Integral;
- III - Projetos de Contraturno Escolar.



Art. 2º O processo de atribuição de carga suplementar será organizado, orientado e coordenado pela Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, conforme disposto na Instrução Normativa SME nº 007/2025.

Art. 3º A atribuição observará critérios de legalidade, transparência, classificação funcional e experiência profissional, respeitando o tempo de serviço no magistério municipal, expresso em Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

Art. 4º Compete ao Diretor de Escola a divulgação dessa instrução aos professores lotados na Unidade Escolar sob sua responsabilidade, inclusive os afastados, bem como a atribuição de classes e/ou aulas aos professores na Unidade Escolar à título de carga suplementar.

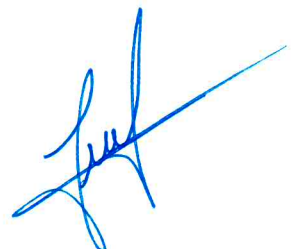
Art. 5º O respectivo processo será realizado mediante inscrição por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024 para recuperação paralela.

Parágrafo único. A atribuição no caso de projetos está vinculada a inscrição e deferimento do projeto apresentado pelo interessado.

Art. 6º Caso o professor fique impedido de realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO PARALELA



Art. 7º A recuperação paralela será iniciada após o período de avaliação diagnóstica e organização das turmas, mediante atribuição do professor responsável pela mesma.

Art. 8º A atuação em Recuperação Paralela será destinada, prioritariamente, aos professores que possuam experiência na alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 9º Para participação no processo de atribuição, o professor deverá apresentar:

I - Declaração de Experiência em Alfabetização: expedida pela unidade escolar comprovando experiência em alfabetização, em sala regular na pré-escola e anos iniciais, conforme Anexo – I desta Instrução;

II - Declaração de Experiência em Recuperação Paralela e Anos Iniciais: comprovação de experiência em recuperação paralela e/ou atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) ou Formação específica em alfabetização, via declaração, conforme Anexo – II desta Instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate na classificação dos docentes, será realizada entrevista com o diretor da unidade escolar, que emitirá parecer fundamentado para subsidiar a decisão, considerando os critérios estabelecidos neste artigo e a análise do perfil profissional do candidato em relação às demandas pedagógicas da unidade escolar.

Art. 10. O processo de inscrição e análise documental para Recuperação Paralela deverá observar:

§1º Na Unidade Escolar (U.E.): o professor realizará a inscrição na própria escola onde está lotado, entregando os documentos descritos no Art. 9º.



§2º Ratificação: o Diretor de Escola encaminhará a documentação à Supervisão de Ensino para conferência e ratificação dos requisitos.

§3º Atribuição Interna: após a devolução dos documentos ratificados, a U.E. realizará a atribuição aos professores aptos, respeitando a classificação baseada no Adicional por Tempo de Serviço - ATS.

Art. 11. Os docentes não atendidos na Unidade Escolar de lotação poderão concorrer à atribuição de aulas remanescentes na Secretaria Municipal de Educação, em processo geral, munidos da mesma documentação e seguindo a classificação pelo ATS.

Art. 12. O cronograma para as ações de Recuperação Paralela obedecerá ao disposto no Anexo – III desta Instrução.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO PARA PROJETOS

Art. 13. As Unidades Escolares que ofertam Educação de Tempo Integral (Pré-escola e Ensino Fundamental) organizarão Oficinas Pedagógicas vinculadas ao seu Projeto Educativo.

Art. 14. Para a atribuição de carga suplementar nas oficinas de Tempo Integral, o docente interessado apresentará:

I - Declaração de Afinidade - Educação de Tempo Integral: declaração de experiência ou afinidade com a oficina pretendida, conforme Anexo – IV desta Instrução.

II - indicação formal da oficina de interesse;

III - projeto da referida oficina.



Art. 15. A atribuição para Educação de Tempo Integral seguirá os ritos de publicação de deferimentos, prazos recursais e classificação via ATS, conforme cronograma específico estabelecido pela Comissão de Atribuição.

Art. 16. Os Projetos de Contraturno Escolar devem estar em estrita consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Art. 17. O fluxo de aprovação dos Projetos de Contraturno deverá observar o que segue:

I - Modelo de Projeto de Contraturno Escolar: elaboração do projeto pelo docente interessado, conforme Anexo – V desta Instrução;


II - validação pela Direção da Unidade Escolar;

III - parecer técnico administrativo, da Supervisão de Ensino, avaliando a pertinência com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, carga horária e viabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - parecer técnico pedagógico, do Departamento Pedagógico, avaliando a pertinência com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como a relação de garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V - em caso de **indeferimento**, de acordo com os pareceres técnicos constantes dos incisos III e/ou IV do caput deste artigo, o projeto será devolvido à Unidade Escolar para adequações, podendo ser reapresentado para nova análise;

VI - em caso de **deferimento**, será submetido a homologação do Secretário Municipal de Educação e encaminhamento ao Departamento de Planejamento



Educacional e Gestão de Pessoas para providências quanto a atribuição e início do projeto.

Parágrafo único. Os projetos de contra turno escolar serão aceitos até o mês de junho do ano civil.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 18. Compete à Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas:

- I - receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II - publicar a relação preliminar de **inscrições deferidas e indeferidas**;
- III - abrir prazo para **interposição de recursos**, conforme cronograma;
- IV - analisar os recursos apresentados;
- V - publicar a **lista final de candidatos deferidos**;
- VI - realizar a **classificação final com base no ATS**;
- VII - proceder à **atribuição da carga suplementar** conforme cronograma estabelecido.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 19. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão do Processo de Atribuição.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 06 de maio de 2026


Prof. Dr. Regis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de atribuição de carga suplementar (Recuperação Paralela _____ 2026), que o(a) professor(a) _____, RG _____, possui experiência docente em turmas de Alfabetização nesta Unidade Escolar ou em rede de ensino diversa, pelo período de _____ anos/meses.

Cajamar, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Diretor de Escola

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO E ANOS INICIAIS

Eu, _____, RE _____ declaro possuir:

- () Experiência prévia em projetos de Recuperação Paralela.
- () Experiência de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).
- () Formação específica na área de alfabetização (PNAIC, curso de extensão ou similar).

Anexar cópias simples dos certificados ou portarias de designação, se houver.

Cajamar, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Professor

ANEXO III
CRONOGRAMA PARA AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO PARALELA

- **Inscrições:** 18/05 a 19/05;
- **Análise Documental:** 20/05 a 21/05;
- **Publicação de Deferimentos:** 22/05;
- **Recursos:** 25/05 e 26/05;
- **Classificação Final:** 27/05;
- **Atribuição de Carga Suplementar:** 28/05 e 29/05;
- **Início das Atividades:** 01/06/2026.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AFINIDADE (EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL)

FORMULÁRIO DE INTERESSE EM OFICINAS PEDAGÓGICAS

Docente: _____

Oficina Pretendida: _____

Breve justificativa de afinidade/experiência: (Descrever brevemente cursos, vivências ou projetos anteriores que capacitem o docente para a oficina escolhida).

Cajamar, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Professor

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR

PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR - 2026

1. **Identificação:** (Nome do Professor, Unidade Escolar e Público-alvo).
2. **Título do Projeto:** _____
3. **Justificativa:** (Alinhamento com o PPP da escola).
4. **Objetivos:** (O que se pretende alcançar com os alunos).
5. **Metodologia:** (Como as aulas/atividades serão conduzidas).
6. **Cronograma e Carga Horária:** (Dias da semana e horários previstos).
7. **Avaliação:** (Como será medido o progresso dos alunos).

Parecer da Direção: () Favorável () Desfavorável

Parecer do Supervisor: () Deferido () Indeferido